



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191134, de 24 de abril de 2019, por fonte e destinação de recursos.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei nº 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por fonte e destinação de recursos e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas fontes e destinações de recursos especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2302.0100.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.155	10.000,00
2302.0200.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.155	10.000,00
2302.0300.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.155	10.000,00
2302.0400.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.155	10.000,00
2302.0500.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.155	10.000,00
2302.0600.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.155	10.000,00
2302.0700.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.155	10.000,00
2302.0800.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.155	10.000,00
2302.0900.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.155	10.000,00
2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339093.0350.148	29.221,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339093.0350.149	389,00
2302.3401.10.302.203.2.894.0003.339139.0350.155	3.025.625,00



2302.3401.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.155	10.000,00
2700.0800.18.541.244.1.244.0002.449051.0400.100	1.000.000,00
2710.1100.26.452.060.2.837.0001.339039.0300.100	500.000,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas fontes e destinações de recursos, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2302.0100.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.150	10.000,00
2302.0200.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.150	10.000,00
2302.0300.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.150	10.000,00
2302.0400.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.150	10.000,00
2302.0500.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.150	10.000,00
2302.0600.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.150	10.000,00
2302.0700.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.150	10.000,00
2302.0800.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.150	10.000,00
2302.0900.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.150	10.000,00
2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339093.0350.123	29.221,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0006.339093.0350.154	389,00
2302.3401.10.302.203.2.894.0003.339139.0350.149	3.025.625,00
2302.3401.10.305.028.2.829.0004.319011.0150.150	10.000,00
2700.0800.18.541.244.1.244.0002.449051.0400.176	1.000.000,00
2710.1100.26.452.060.2.837.0001.339039.0300.157	500.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2019.


Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento